

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4650 / 2019

MODALIDADE

Pregão Presencial 229 / 2019 (SRP)

FINALIDADE

Aquisição de refeições acondicionadas
em marmitas para suprir a necessidade
das secretarias municipais.

PROponentes

113 - Luciany Mary Leite e Cia Ltda
Ata - 73

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 27/09 A 31/10 ÀS 9 HORAS LOCAL 02/10

HOMOLOGADO 31/10/2019 OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE 02/10

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 27 / Sete / maio de 2019



000001

MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 518/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 13 de setembro de 2019.

Secretário
Nicanor Tadachi Kimura

Secretário
Neri Wanderlind

Secretário
Antônio Hideraldo Magron

Secretário
Marcos da Silva Retamero

Secretária
Eliane Omori Duarte

Secretário
Nilson Messa

Secretária
Rosa Rodrigues de Carvalho

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR
Secretária
Cristiane Martins Pantaleão



000002

(M)

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 19/09/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a
programação financeiraPricila Viana Barato
CONTADOR
CPF: 060.211.979-09

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

☒

Não Autorizo

Data de recebimento: ____/____/2019.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 20/09/2019.

Hora: ____:____

Recebedor:



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O fornecimento de refeições prontas tem por finalidade subsidiar alimentação aos funcionários plantonista com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esses servidores que laboram em dois turnos; aos servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não possam deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço ou aos que não possam deixar seu posto de trabalho; aos servidores que por inúmeras vezes as atividades extrapolam o horário de expediente. Ainda, para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
36200	1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, com peso mínimo de um quilo, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega.	7.000	UN.	17,00	119.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-119.000,00 (cento e dezenove mil reais).



3.2.1 As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, porém variáveis podendo ser escolhida umas das opções sugeridas em cada item.

- A. Arroz Branco;
B. Feijão Carioca;
C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata
- Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 2 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 4 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 2 unidades de bisteca de porco frita;
- 4 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba;

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: a moda.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

0000003

(M)



- 4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.
4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: conforme solicitação das secretarias.
5. PRAZOS
5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.
5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 1 dia útil.
5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1008	947 622	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		15.300,00
0601	951 329	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	303	27.200,00
0312	952 152	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	511	42.500,00
0501	1355 209	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	103	8.500,00
0701	1402 630	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		850,00
0801	1408 645	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.700,00
0901	1411 689	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		17.000,00
1201	1432 852	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		5.950,00

- 8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:



Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Assistência Social
Secretaria da Educação
Secretaria da Administração
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Secretaria da Saúde

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Sede da Secretaria da Assistência Social
Secretaria da Educação
Secretaria da Administração
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Secretaria da Saúde

Emerson Rogério Teixeira
Cleidynei Aparecida Carvalho
Ronaldo Teruo Inagaki
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde
Cristiano Alex Custódio
Marcio de Souza Carvalho
Altair Sgarbi
Viviane Aparecida de Souza

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Assistência Social
Secretaria da Educação
Secretaria da Administração
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Secretaria da Saúde

José Soares Brito
Clayton Corrêa de Almeida
Israel Vieira Scorzato Chaves
Thiago Dadalto Gimenez
Abel de Almeida Júnior
Athur Derciero da Mota
Isaltino Salvador
Camila Aparecida de Souza Ribeiro

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

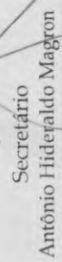
Ubatuba, Paraná, 13 de setembro de 2019.

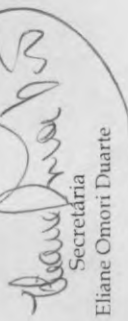
0000004

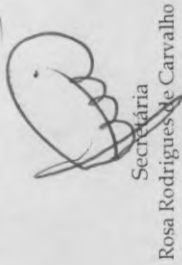
(M)



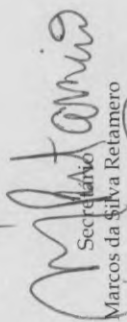

Secretário
Nicanor Tadachi Kimura

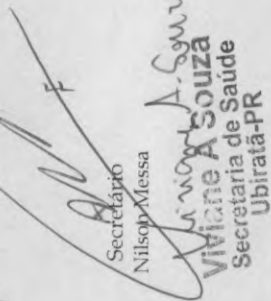

Secretário
Antônio Hideraldo Magron


Secretária
Eliane Omori Duarte

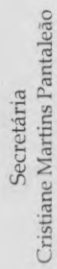

Secretária
Rosa Rodrigues de Carvalho


Secretário
Neri Wanderlinda


Secretário
Marcos da Silva Retamero


Secretário
Nilsoy Messa


Secretária
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR


Secretária
Cristiane Martins Pantaleão

000005

(M)

m

O **alvará sanitário** é um documento emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) após a análise das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos, veículos e equipamentos que mantenham atividades relacionadas à saúde dos cidadãos.

Regularização de Empresas - Alimentos

De acordo com o Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.

Para isso, a empresa interessada deve dirigir-se ao órgão de vigilância sanitária de sua localidade para obter informações sobre os documentos necessários e a legislação sanitária que regulamenta os produtos e a atividade pretendida.

DECRETO-LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.

Institui normas básicas sobre alimentos.

OS MINISTROS DA MARINHA DE GUERRA, DO EXÉRCITO E DA AERONÁUTICA MILITAR, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

DECRETAM:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art 1º A defesa e a proteção da saúde individual ou coletiva, no tocante a alimentos, desde a sua obtenção até o seu consumo, serão reguladas em todo território nacional, pelas disposições deste Decreto-lei.

(M)

Art 2º Para os efeitos dêste Decreto-lei considera-se:

I - Alimento: tôda substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinadas a fornecer ao organismo humano os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento;

II - Matéria-prima alimentar: tôda substância de origem vegetal ou animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

III - Alimento in natura : todo alimento de origem vegetal ou animal, para cujo consumo imediato se exija apenas, a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para a sua perfeita higienização e conservação;

IV - Alimento enriquecido: todo alimento que tenha sido adicionado de substância nutriente com a finalidade de reforçar o seu valor nutritivo;

V - Alimento dietético: todo alimento elaborado para regimes alimentares especiais destinado a ser ingerido por pessoas sãs;

VI - Alimento de fantasia ou artificial: todo alimento preparado com o objetivo de imitar alimento natural e em cuja composição entre, preponderantemente, substância não encontrada no alimento a ser imitado;

VII - Alimento irradiado: todo alimento que tenha sido intencionalmente submetido a ação de radiações ionizantes, com a finalidade de preservá-lo ou para outros fins lícitos, obedecidas as normas que vierem a ser elaboradas pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

VIII - Aditivo intencional: tôda substância ou mistura de substâncias, dotadas, ou não, de valor nutritivo, ajuntada ao alimento com a finalidade de impedir alterações, manter, conferir ou intensificar seu aroma, côr e sabor, modificar ou manter seu estado físico geral, ou exercer qualquer ação exigida para uma boa tecnologia de fabricação do alimento;

IX - Aditivo incidental: tôda substância residual ou migrada presente no alimento em decorrência dos tratamentos prévios a que tenham sido

submetidos a matéria-prima aumentar e o alimento in natura e do contato do alimento com os artigos e utensílios empregados nas suas diversas fases de fabrico, manipulação, embalagem, transporte ou venda;

X - Produto alimentício: todo alimento derivado de matéria-prima alimentar ou de alimento in natura , ou não, de outras substâncias permitidas, obtido por processo tecnológico adequado;

XI - Padrão de identidade e qualidade: o estabelecido pelo órgão competente do Ministério da Saúde dispondo sobre a denominação, definição e composição de alimentos, matérias-primas alimentares, alimentos in natura e aditivos intencionais, fixando requisitos de higiene, normas de envasamento e rotulagem medidos de amostragem e análise;

XII - Rótulo: qualquer identificação impressa ou litografada, bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo, por pressão ou decalcação aplicados sobre o recipiente, vasilhame envoltório, cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente;

XIII - Embalagem: qualquer forma pela qual o alimento tenha sido acondicionado, guardado, empacotado ou envasado;

XIV - Propaganda: a difusão, por quaisquer meios, de indicações e a distribuição de alimentos relacionados com a venda, e o emprêgo de matéria-prima alimentar, alimento in natura , materiais utilizados no seu fabrico ou preservação objetivando promover ou incrementar o seu consumo;

XV - Órgão competente: o órgão técnico específico do Ministério da Saúde, bem como os órgãos federais, estaduais, municipais, dos Territórios e do Distrito Federal, congêneres, devidamente credenciados;

XVI - Laboratório oficial: o órgão técnico específico do Ministério da Saúde, bem como os órgãos congêneres federais, estaduais, municipais, dos Territórios e do Distrito Federal, devidamente credenciados;

XVII - Autoridade fiscalizadora competente: o funcionário do órgão competente do Ministério da Saúde ou dos demais órgãos fiscalizadores federais, estaduais, municipais, dos Territórios e do Distrito Federal;

(M)

XVIII - Análise de contrôlo: aquela que é efetuada imediatamente após o registro do alimento, quando da sua entrega ao consumo, e que servirá para comprovar a sua conformidade com o respectivo padrão de identidade e qualidade;

XIX - Análise fiscal: a efetuada sobre o alimento apreendido pela autoridade fiscalizadora competente e que servirá para verificar a sua conformidade com os dispositivos deste Decreto-lei e de seus Regulamentos;

XX - Estabelecimento: o local onde se fabrique, produza, manipule, beneficie, acondicione, conserve, transporte, armazene, deposite para venda, distribua ou venda alimento, matéria-prima alimentar, alimento in natura, aditivos intencionais, materiais, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com os mesmos.

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
RAZÃO SOCIAL:	82.499.270/0001-10
CNPJ:	
FORNECEDOR 02:	R N DE PAULA SANTOS / RESTAURANTE E LANCHONETE O PONTO
RAZÃO SOCIAL:	12.233.040/0001-62
CNPJ:	
FORNECEDOR 03:	ALINE ZAVVODINI – LANCHONETE / RESTAURANTE E PORÇÕES ALFEZA
RAZÃO SOCIAL:	26.642.575/0001-00
CNPJ:	

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	UNID. MED.	DESCRIÇÃO (AQUISIÇÃO)	FORNECEDOR			CRITÉRIO	VALOR	
						1	2	3		UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
36200	1	1	7.000	UNI.	Refeição acondicionada em marmitta, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, com peso mínimo de um quilo, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega.	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	Moda	R\$ 17,00	R\$ 119.000,00

Ubiratã, 13 de setembro de 2019

Silvana J.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

000010

(m)

000011

(M)

RAZÃO SOCIAL: ALINE ZAVVODINI – LANCHONETE / RESTAURANTE E PORÇÕES ALFEZA

CNPJ: 26.642.575/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 363

TELEFONE: 3543-4337

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO (AQUISIÇÃO)	VALOR UNITÁRIO
1	7.000	Unidades	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, com peso mínimo de um quilo, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada.	R\$ 17,00

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 13 de agosto de 2019, às 11:05 horas, sendo que os preços foram informados pelo (a) senhor (a) André.

Ubiratã, 13 de agosto de 2019.

Silvana S.
Servidor responsável pelo orçamento

000012

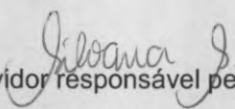
(M)

RAZÃO SOCIAL: R N DE PAULA SANTOS / RESTAURANTE E LANCHONETE O PONTO
CNPJ: 12.233.040/0001-62
ENDEREÇO: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1724
TELEFONE: 3543-3838

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO (AQUISIÇÃO)	VALOR UNITÁRIO
1	7.000	Unidades	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, com peso mínimo de um quilo, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada.	R\$ 17,00

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 13 de agosto de 2019, às 10:59 horas, sendo que os preços foram informados pelo (a) senhor (a) Rosilma.

Ubiratã, 13 de agosto de 2019.


Servidor responsável pelo orçamento

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82499278000110

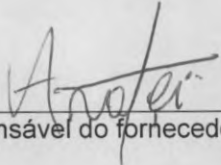
ENDEREÇO: AV NILZA DE O. PIPINO, 1963

TELEFONE: (44) 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO (AQUISIÇÃO)	VALOR UNITÁRIO
1	7.000	Unidades	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, com peso mínimo de um quilo, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada.	17,00

Ubiratã-PR, 12 de Setembro de 2019.


Responsável do fornecedor pelo orçamento

000013



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000014

(m)

Conta..... =	823	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.08	Divisao de Adm. dos Servicos Urbanos	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2065000	Manutencao das atividades de administracao dos servicos urbanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 19/09/2019

Dotacao Inicial..... =	46.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	44.347,71
Liquidado no Periodo.... =	43.019,50
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	40.079,50
Empenhado ate o Periodo. =	44.347,71
Liquidado ate o Periodo. =	43.019,50
Pago ate o Periodo..... =	40.079,50
A Pagar Processado..... =	2.940,00
A Pagar nao Processado.. =	1.328,21
Total a Pagar..... =	4.268,21
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.652,29

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000015

Conta..... =	329	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.01	Divisao de Administracao de Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Manutencao dos servicos administrativos da saude publica.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 19/09/2019

Dotacao Inicial..... =	35.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	17.360,80
Liquidado no Periodo.... =	16.860,80
Anulado no Periodo..... =	500,00
Pago no Periodo..... =	16.860,80
Empenhado ate o Periodo. =	16.860,80
Liquidado ate o Periodo. =	16.860,80
Pago ate o Periodo..... =	16.860,80
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	18.139,20

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000016

(M)

Conta..... =	157	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.12	Divisao do corpo de bombeiro	
Funcional..... =	041820002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2116000	Manutencao do corpo de bombeiro comunitario	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	511	Taxa - Prestacao de servico	

Saldos de 01/01/2019 ate 19/09/2019

Dotacao Inicial..... =	105.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	38.366,54
Liquidado no Periodo.... =	29.067,13
Anulado no Periodo..... =	1.696,07
Pago no Periodo..... =	28.614,84
Empenhado ate o Periodo. =	36.670,47
Liquidado ate o Periodo. =	29.067,13
Pago ate o Periodo..... =	28.614,84
A Pagar Processado..... =	452,29
A Pagar nao Processado.. =	7.603,34
Total a Pagar..... =	8.055,63
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	68.329,53

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	209	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.01	Divisao de Administracao Escolar	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2014000	Manutencao das atividades de administracao escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

000017

(M)

Saldos de 01/01/2019 ate 19/09/2019

Dotacao Inicial..... =	32.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	30.000,00
Empenhado no Periodo.... =	699,60
Liquidado no Periodo.... =	699,60
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	699,60
Empenhado ate o Periodo. =	699,60
Liquidado ate o Periodo. =	699,60
Pago ate o Periodo..... =	699,60
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.300,40

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	630	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000018

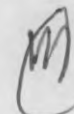
M

Saldos de 01/01/2019 ate 19/09/2019

Dotacao Inicial..... =	88.000,00
Credito Suplementar..... =	22.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	109.808,74
Liquidado no Periodo.... =	89.298,49
Anulado no Periodo..... =	4.348,69
Pago no Periodo..... =	78.737,45
Empenhado ate o Periodo. =	105.460,05
Liquidado ate o Periodo. =	89.298,49
Pago ate o Periodo..... =	78.737,45
A Pagar Processado..... =	10.561,04
A Pagar nao Processado.. =	16.161,56
Total a Pagar..... =	26.722,60
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.539,95

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000019



Conta..... =	665	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 19/09/2019

Dotacao Inicial..... =	70.000,00
Credito Suplementar..... =	61.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	123.739,27
Liquidado no Periodo.... =	113.280,49
Anulado no Periodo..... =	4,51
Pago no Periodo..... =	56.857,08
Empenhado ate o Periodo. =	123.734,76
Liquidado ate o Periodo. =	113.280,49
Pago ate o Periodo..... =	56.857,08
A Pagar Processado..... =	56.423,41
A Pagar nao Processado.. =	10.454,27
Total a Pagar..... =	66.877,68
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	7.265,24

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	689	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.01	Div. de Administ. do Serv. Rodoviaros	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2032000	Manutencao dos servicos administrativos rodoviaros	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000020

(M)

Saldos de 01/01/2019 ate 19/09/2019

Dotacao Inicial..... =	18.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	6.029,49
Liquidado no Periodo.... =	4.763,23
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	3.628,84
Empenhado ate o Periodo. =	6.029,49
Liquidado ate o Periodo. =	4.763,23
Pago ate o Periodo..... =	3.628,84
A Pagar Processado..... =	1.134,39
A Pagar nao Processado.. =	1.266,26
Total a Pagar..... =	2.400,65
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	11.970,51

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	852	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.01	Divisao de Agricultura e Pecuaria	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais e turisticas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000021

M

Saldos de 01/01/2019 ate 19/09/2019

Dotacao Inicial..... =	130.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	23.000,00
Empenhado no Periodo.... =	16.244,75
Liquidado no Periodo.... =	9.555,35
Anulado no Periodo..... =	468,01
Pago no Periodo..... =	6.978,72
Empenhado ate o Periodo. =	15.776,74
Liquidado ate o Periodo. =	9.555,35
Pago ate o Periodo..... =	6.978,72
A Pagar Processado..... =	2.576,63
A Pagar nao Processado.. =	6.221,39
Total a Pagar..... =	8.798,02
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	91.223,26

(M)

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 27 de Setembro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

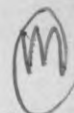
I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

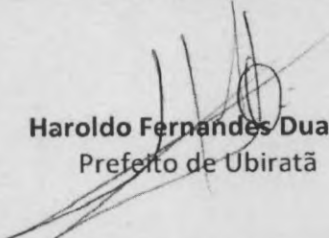
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã



(m)

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

O presente ato foi publicado no Jomal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 229/2019
PROCESSO N°. 4650/2019

000028

(M)

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências das Secretarias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



000029

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1008	947	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		15.300,00
0601	951	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	303	27.200,00
0312	952	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	511	42.500,00
0501	1355	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	103	8.500,00
0701	1402	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		850,00
0801	1408	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.700,00
0901	1411	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		17.000,00
1201	1432	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		5.950,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.



5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:



000031

(M)

- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 229/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 31 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 229/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 31 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de



000032

M

inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.



000033

m

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



000034

(W)

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:



000035

(M)

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

B) Alvará vigente, emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante; (conforme decreto - lei nº 986 de 21/10/69).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.



000036

(M)

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



000037

M

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

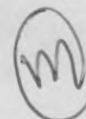
14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



000038



14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



000039

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.



000040

(M)

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.



19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



000042

21.1. O Município de Uiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta



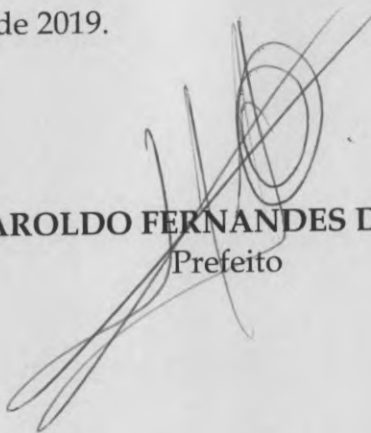
000044

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 27 de setembro de 2019.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000045

(m)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 229/2019
PROCESSO N°. 4650/2019

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O fornecimento de refeições prontas tem por finalidade subsidiar alimentação aos funcionários plantonista com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esses servidores que laboram em dois turnos; aos servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não possam deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço ou aos que não possam deixar seu posto de trabalho; aos servidores que por inúmeras vezes as atividades extrapolam o horário de expediente. Ainda, para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item tem como objeto Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, com peso mínimo de um quilo, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega.	7.000	UN.	17,00	119.000,00

3.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, porém variáveis podendo ser escolhida umas das opções sugeridas em cada item.

- A. Arroz Branco;
- B. Feijão Carioca;
- C. Ovo frito;
- D. Legume refogado:
 - Batata ao molho



000046

(M)

- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 2 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 4 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 2 unidades de bisteca de porco frita;
- 4 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba;

3.3. A Licitante deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G.

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo, Condições e Detalhamento da Entrega: As marmitas serão solicitadas com uma hora de antecedência, sendo que as mesmas serão retiradas pela Secretaria requisitante diretamente no estabelecimento da Licitante a partir das 11h30min.

- I. As marmitas solicitadas pelos Bombeiros Comunitários e SAMU deverão ser entregues no Posto de Bombeiros Comunitários e na base central do SAMU, sendo que as mesmas serão solicitadas diariamente, em horário de almoço e janta;



- II. Caso a sede da Licitante não esteja estabelecida dentro do perímetro urbano do município, a mesma deverá se responsabilizar pela entrega das marmitas na Secretaria requisitante no prazo de uma hora contada da solicitação, sem ônus adicionais ao município.
- III. Justifica-se o prazo uma vez que não é possível estabelecer a quantidade de marmitas a serem solicitadas diariamente, uma vez que as mesmas são requisitadas com base no quantitativo de servidores que estiverem trabalhando no dia e necessitem de refeição.
- IV. A Licitante deverá ter disponibilidade para atendimento sete dias por semana, incluindo recessos e feriados.
- V. A solicitação das marmitas será de forma fracionada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- VI. Caso haja troca de marmitas por quaisquer tipos de bebidas, as mesmas não serão pagas pelo município.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de retirada dos produtos será de até 1h contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.2. O prazo de retirada dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado de retirada.

7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, embalados na embalagem adequada, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega no posto de bombeiros. As demais secretarias ira retirar no estabelecimento.

8.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras, quando destinados ao Posto de Bombeiros.

8.6. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.



8.7. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Licitante, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

8.8. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

8.9. Caso seja constatadas irregularidades nas marmitas fornecidas, como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, mau cheiro, ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no momento da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade, a Licitante deverá prover sua substituição no prazo máximo de vinte minutos, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente e será devolvido de imediato para substituição caso seja necessário; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído de imediato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade



000049

m

de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1008	947	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		15.300,00
0601	951	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	303	27.200,00
0312	952	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	511	42.500,00
0501	1355	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	103	8.500,00
0701	1402	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		850,00
0801	1408	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.700,00
0901	1411	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		17.000,00
1201	1432	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		5.950,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



000050

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000051

(m)



ANEXO II

000052

(M)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 229/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

000053

(M)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 229/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

000054

(M)

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 229/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

000055

M

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 229/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

☒ DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



000056

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 229/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



000057

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 229/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$(-).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1008	947	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		15.300,00
0601	951	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	303	27.200,00



0312	952	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	511	42.500,00
0501	1355	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	103	8.500,00
0701	1402	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		850,00
0801	1408	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.700,00
0901	1411	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		17.000,00
1201	1432	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		5.950,00

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo, Condições e Detalhamento da Entrega: As marmitas serão solicitadas com uma hora de antecedência, sendo que as mesmas serão retiradas pela Secretaria requisitante diretamente no estabelecimento da Licitante a partir das 11h30min.

- I. As marmitas solicitadas pelos Bombeiros Comunitários e SAMU deverão ser entregues no Posto de Bombeiros Comunitários e na base central do SAMU, sendo que as mesmas serão solicitadas diariamente, em horário de almoço e janta;
- II. Caso a sede da Licitante não esteja estabelecida dentro do perímetro urbano do município, a mesma deverá se responsabilizar pela entrega das marmitas na Secretaria requisitante no prazo de uma hora contada da solicitação, sem ônus adicionais ao município.
- III. Justifica-se o prazo uma vez que não é possível estabelecer a quantidade de marmitas a serem solicitadas diariamente, uma vez que as mesmas são requisitadas com base no quantitativo de servidores que estiverem trabalhando no dia e necessitem de refeição.
- IV. A Licitante deverá ter disponibilidade para atendimento sete dias por semana, incluindo recessos e feriados.
- V. A solicitação das marmitas será de forma fracionada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- VI. Caso haja troca de marmitas por quaisquer tipos de bebidas, as mesmas não serão pagas pelo município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de retirada dos produtos será de até 1h contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.2. O prazo de retirada dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado de retirada.

7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.



000059

(M)

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, embalados na embalagem adequada, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega no posto de bombeiros. As demais secretarias ira retirar no estabelecimento.

8.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras, quando destinados ao Posto de Bombeiros.

8.6. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.7. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Licitante, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

8.8. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

8.9. Caso seja constatadas irregularidades nas marmitas fornecidas, como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, mau cheiro, ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no momento da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade, a Licitante deverá prover sua substituição no prazo máximo de vinte minutos, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente e será devolvido de imediato para substituição caso seja necessário; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



000060

m

execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído de imediato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1008	947	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		15.300,00
0601	951	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	303	27.200,00



0312	952	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	511	42.500,00
0501	1355	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	103	8.500,00
0701	1402	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		850,00
0801	1408	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.700,00
0901	1411	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		17.000,00
1201	1432	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		5.950,00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;



000063

M

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contato com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 20 minutos que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;



13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá aos servidores relacionados abaixo a gestão da presente ata de registro de preço:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Assistência Social
Secretaria da Educação
Secretaria da Administração
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Secretaria da Saúde

Nicanor Tadachi Kimura
Antônio Hideraldo Magron
Eliane Omori Duarte
Rosa Rodrigues de Carvalho
Neri Wanderlind
Marcos da Silva Retamero
Nilson Messa
Cristiane Martins Pantaleão

14.2. Caberá aos servidores relacionados abaixo a fiscalização da presente ata de registro de preço:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Sede da Secretaria da Assistência Social
Secretaria da Educação
Secretaria da Administração
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Secretaria da Saúde

Emerson Rogério Teixeira
Cleidynei Aparecida Carvalho
Ronaldo Teruo Inagaki
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlind
Cristiano Alex Custódio
Marcio de Souza Carvalho
Altair Sgarbi
Viviane Aparecida de Souza

14.3. Serão suplentes dos Fiscais da presente ata do registro de preço:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Assistência Social
Secretaria da Educação
Secretaria da Administração
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Secretaria da Saúde

José Soares Brito
Clayton Corrêa de Almeida
Israel Vieira Scorzato Chaves
Thiago Dadalto Gimenez
Abel de Almeida Júnior
Athur Derciero da Mota
Isaltino Salvador
Camila Aparecida de Souza Ribeiro

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



000065

(M)

14.6. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.7. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 3% (três por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



000066

(M)

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.



000067

M

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 229/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pelas Secretarias, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como bem comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não comprovado nos autos do processo a existência de três microempresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do



instrumento convocatório. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas



local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;



c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 229/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

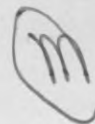
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:



O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

11. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas



quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

12. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização



17

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

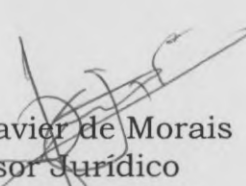
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 27 de setembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR





000078

m

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4650/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 229/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 31 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de Setembro de 2019.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000079



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	229		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4650		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0301204182000221163390300799		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	119.000,00		
Data de Lançamento do Edital	29/09/2019	Data Registro	02/10/2019
Data da Abertura das Propostas	31/10/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1181 - ANO: XIV

4Pág(s)

BIOFERTILIZANTE PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE ARVÓRES E FLORES DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 23 de outubro de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 02 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4638/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE DOCES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AS ENTIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 24 de outubro de 2019, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 02 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4642/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de outubro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 02 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4643/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de outubro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 27 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENE, DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 30 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 27 de Setembro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4650/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2019

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 31 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 27 de Setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4655/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10 DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 16 de outubro de 2019, às 10:30 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 02 de Outubro de 2019.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4648/2019

1. OBJETO:

Pagamento de franquia de seguro do veículo Renault Master L3H2, frota 210, referente a substituição de para-brisa.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Devido à solicitação de assistência nº. 73074 na data de 11 de setembro de 2019, onde quebrou o para-brisa em uma viagem para Curitiba, sendo necessário realizar o pedido da troca do mesmo através da seguradora.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

G BORCATI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.998/0001-38, situada na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, nº. 1412, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 250,00

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4068

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Franquia do para-brisa referente ao veículo Renault Master L3H2, frota 210.	1	UN	250,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba - Paraná, 27 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 91/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4651/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de peças para realizar o serviço de revisão preventiva de 20.000 km, do veículo Fiat Toro, frota 197, da Secretaria da Assistência Social. a contratação de empresa para realizar o serviço de alinhamento, balanceamento e a revisão preventiva de acordo com as especificações abaixo descritas.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A revisão preventiva do veículo faz-se necessária para manter o seu bom funcionamento. A demanda dos serviços leva ao desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar futuros problemas. Verificando o manual há de ser feita a revisão, independentemente da quantidade de quilometragem do veículo, em um período máximo de 6 meses. Pensando na economicidade para o Município (a fim de prolongar a durabilidade do veículo) efetuar-se-á a manutenção preventiva com a representante autorizada, pois as peças substituídas: terão garantia, serão originais e cumprirão com todas as disposições do manual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Monte Carlo Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195, situada na Rua Santos Dumont, 999, na cidade de Goioêre, Estado do Paraná CEP nº 87.360-000, Telefone nº (44) 3522-3456.

5. VALOR:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
799434419

Documento emitido em 02/10/2019 10:34:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10534 | 02/10/2019 | PÁG. 44Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

histerectomia e orquiectomia) em cães e gatos. Programa de Controle Ético da População Canina e dos Pinhais, constantes no objeto deste Edital. DO CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no referido Edital, junto à Divisão de Planejamento de São José dos Pinhais, na Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Centro, São José dos Pinhais, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

São José dos Pinhais, 01 de outubro de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

95840/2019

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
EDITAL DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, nomeada através do Decreto N.º 25.690, de 23 de abril de 2019, no uso das atribuições legais e na forma da Lei 8.666/93, comunica que está SUSPENSO, o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 119/2019 - Implantação e licenciamento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, cuja abertura estava prevista para 10/10/2019 às 08h30min.

Telêmaco Borba, 01 de outubro de 2019.

Danielle Vieira Kuna

Pregoeira

95828/2019

Tibagi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 15 de outubro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de equipamentos e serviços para instalação de sistema de monitoramento por câmeras. O Valor máximo da licitação é de R\$ 454.408,32 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 30 de setembro de 2019

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

95746/2019

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

Comunico que foram interpostos recursos, com base no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, por parte da empresa L.T. FERNANDES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, referente a desclassificação de sua proposta de preços; e por parte da empresa AAC AR CONDICIONADO LTDA, referente a classificação da proposta de preços da empresa ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI, no processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019, por serem tempestivos.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

As cópias dos referidos recursos estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 01 de outubro de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

95883/2019

DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nº 4598/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019 O Município de Ubitatã torna público que encontra-se retificado e prorrogado o Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CÁMARA E PROTETORES DE PNEUS, DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM AS FROTAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. Nova data e Horário de Abertura: 25 de outubro de 2019, às 14 horas. Motivo: Adequação da cláusula 3.3. do Termo de Referência. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 30 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4628/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019 O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Recebimento e abertura das Propostas: 16 de outubro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubitatã, Paraná, 27 de Setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4632/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2019 O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL. Recebimento e abertura das Propostas: 18 de outubro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubitatã, Paraná, 02 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4642/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SECRETARIA DE SAÚDE. Recebimento e abertura das Propostas: 29 de outubro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubitatã, Paraná, 02 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4643/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2019 O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE. Recebimento e abertura das Propostas: 29 de outubro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENE, DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimento e abertura das Propostas: 30 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubitatã, Paraná, 27 de Setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4650/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2019 REGISTRO DE PREÇOS O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recebimento e abertura das Propostas: 31 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubitatã, Paraná, 27 de Setembro de 2019.

95961/2019

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000082

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=da2cda16263mda&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS

2019

2018

2017

2016

2015

2014

2013

2012

2011

2010

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=da2cda16263kda&nc=46&id_modalidade=3)

129

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=da2cda16263kda&nc=46&id_modalidade=4)

312

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=da2cda16263kda&nc=46&id_modalidade=5)

2213

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=da2cda16263kda&nc=46&id_modalidade=6)

97

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=da2cda16263kda&nc=46&id_modalidade=7)

368

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=da2cda16263kda&nc=46&id_modalidade=8)

48

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=da2cda16263kda&nc=46&id_modalidade=10)

22

Abertura: 31/10/2019 às 09:00▶ **PROCESSO 4650/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 229/2019 S.R.P****Publicação:** 27/09/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-119.000,00 (cento e dezenove mil reais).**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Anexos

PUBLICAÇÃO DO AVISO

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO

🕒 Última atualização: 03/10/2019 09:54:31

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

000083

m

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 03/10/2019 09:56:56

(http://ingadigital.cc

000084



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002279

NOME DA EMPRESA: LUCIANA MARY LIMA

MODALIDADE: Preço unitário

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☐

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☐

DATA: 31/10/19

HORÁRIO: 9 : 00 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



HOTEL SÃO FRANCISCO

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
CNPJ: 82.499.278/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

000085

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 229/2019.

A proponente LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, com sede: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1963, Centro, CEP 85440-000, em Ubatã, Estado do Paraná, através de sua representante legal, a senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, CPF nº 750.304.209-59, declara que o Senhor Carlos Alberto Protci, portador do CPF nº 684.886.969-49 e RG nº 4.844.022-3 SSP-PR, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubatã - PR, 17 de Outubro de 2019.



Luciany Mary Leite Calcinoni

LUCIANY MARY LEITE CALCINONI
RG: 5.684.676-0 SSP-PR
CPF: 750.304.209-59

82.499.278/0001-10

LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963
Centro - Cep 85.440-000

Ubatã - Paraná

Renan Felipe S. Lima

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1963, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBATÃ - PR.
TELEFONE: (44) 3543-1304

HOTEL SÃO FRANCISCO

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
CNPJ: 82.499.278/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

000086

(m)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 229/2019.

A signatária da presente declara, em nome da proponente LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã - PR, 17 de Outubro de 2019.



LUCIANY MARY LEITE CALCINONI
RG: 5.684.676-0 SSP-PR
CPF: 750.304.209-59

82.499.278/0001-10

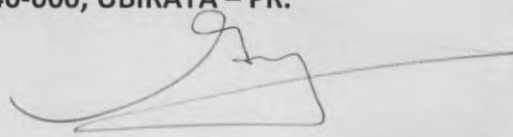
LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963
Centro - Cep 85.440-000

Ubitatã - Paraná



AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1963, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBITATÃ - PR.
TELEFONE: (44) 3543-1304



LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

LUCIANY MARY LEITE CALCINONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 750.304.209-59, portadora da carteira de identidade nº. 5.684.676-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e, **CARLOS ALBERTO PROTCI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 684.886.969-49, portador da carteira de identidade nº. 4.844.022-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1458, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.499.278/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0255097-8 em 22/05/1991 e última alteração contratual registrada sob nº. 972462031 em 05/12/1997, resolvem alterar a sua Terceira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Carlos Alberto Protcí	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

Cláusula Segunda - Do Ingresso de Sócia: Ingressa na sociedade

MUNICÍPIO DE UBATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CEP: 85476.950-096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubatã 17/10/19
 Carla
 Carla Daena Aguiar Melo
 CPF 054.796.659-02

000088

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
 NIRE 412.0255097-8



folha 2 de 6

- **ROSIMEIRI LEITE DIAS**, brasileira, natural de Ubiratã - PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 439.976.350-72, portadora da carteira de identidade nº 3.521.191-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1034, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócio: Retira-se da sociedade o sócio **Carlos Alberto Protci**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 12.500 (doze mil quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais) a ingressante **Rosimeiri Leite Dias**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

§ 1.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Rosimeiri Leite Dias	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

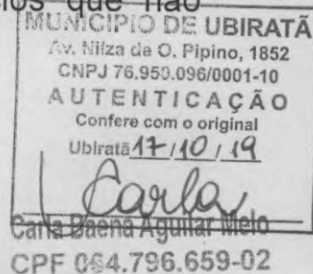
Cláusula Quarta - Responsabilidade das Sócias: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Objeto Social: A sociedade a partir desta data tem por objeto a exploração no ramo de: **Hotéis e Restaurantes**.

Cláusula Sexta - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Sétima - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



000089



LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 3 de 6

Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Nona - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.499.278/0001-10
NIRE: 412.0255097-8

LUCIANY MARY LEITE CALCINONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 750.304.209-59, portadora da carteira de identidade nº. 5.684.676-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e, **ROSIMEIRI LEITE DIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 439.976.350-72, portadora da carteira de identidade nº. 3.521.191-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1034, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Hotéis e Restaurantes**.



000090

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
 NIRE 412.0255097-8

folha 4 de 6

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Rosimeiri Leite Dias	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

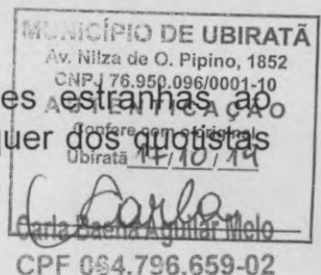
Cláusula Sexta - Responsabilidade das Sócias: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Luciany Mary Leite Calcinoni**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas



LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 5 de 6

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º- Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

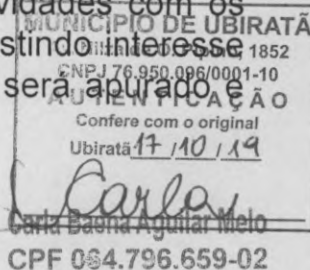
Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação das Sócias nos Resultados: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócia: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e



000092



LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 6 de 6

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã -PR, 14 de Fevereiro de 2008

Luciany Mary Leite Calcinoni

Carlos Alberto Protci

Rosimeiri Leite Dias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2008
SOB NÚMERO: 20080774601
Protocolo: 08/077460-1, DE 18/02/2008
Endereço: 41 2 0255097-8
LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA ME
1931780
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubatã 17/10/14

Carla Baeta Aguiar Melo
CPF 064.796.659-02

HOTEL SÃO FRANCISCO

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
CNPJ: 82.499.278/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

000093

(m)

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 82.499.278/0001-10

Endereço, Cidade e Estado: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1963, Centro,
CEP 85440-000, em Ubatã – PR

Nº do Telefone: (44) 3543 - 1304

Endereço de e-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 229/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

O prazo de retirada dos produtos é de até 1h contado do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.684.676-0 SSP-PR, inscrita no CPF: 750.304.209-59, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85440-000.

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1963, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1304

Renan Felipe S. Lima

HOTEL SÃO FRANCISCO

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
CNPJ: 82.499.278/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

000094

(m)

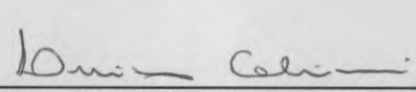
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.684.676-0 SSP-PR, inscrita no CPF: 750.304.209-59, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85440-000, telefone nº (44) 3543-1304 e e-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta Corrente nº 11703-X

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 01						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, com peso mínimo de um quilo, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega.	7.000	UN.	17,00	119.000,00

Ubitatã - PR, 17 de Outubro de 2019.


LUCIANY MARY LEITE CALCINONI
RG: 5.684.676-0 SSP-PR
CPF: 750.304.209-59

82.499.278/0001-10

LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963
Centro - Cep 85.440-000
Ubitatã - Paraná

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1963, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.
TELEFONE: (44) 3543-1304

X

HOTEL SÃO FRANCISCO

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
CNPJ: 82.499.278/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

000095

(M)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 229/2019

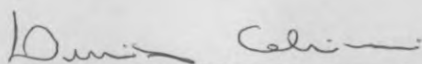
A empresa LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10 com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1963, Centro, CEP 85440-000, em Ubiratã – PR, por intermédio de sua Representante Legal/Sócia/Proprietária, a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

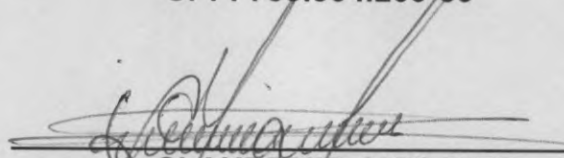
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã - PR, 17 de Outubro de 2019.


LUCIANY MARY LEITE CALCINONI
RG: 5.684.676-0 SSP-PR
CPF: 750.304.209-59

CLAudemir CICILIATO
C.CRC-PR 031050/O-3


CLAudemir CICILIATO
CPF: 580.163.689-72
CRC/PR Nº 031050/O-3

82.499.278/0001-10

LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963
Centro - Cep 85.440-000
Ubiratã - Paraná

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1963, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIATÃ – PR
TELEFONE: (44) 3543-1304

Handwritten signature and scribble at the top of the page.



Handwritten signature and scribble at the bottom left of the page.

Handwritten signature and scribble at the bottom center of the page.

Handwritten circled number 3.

00009E

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

PREGÃO N.º 229/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 31 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de refeições condicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais.

000097

M

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.499.278/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/1991
NOME EMPRESARIAL LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL SAO FRANCISCO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NILZA DE O PIPINO	NÚMERO 1963	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2019 às 09:15:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000098

(M)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
CNPJ: 82.499.278/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:43 do dia 04/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2020.

Código de controle da certidão: **97F5.61D2.20B1.F2BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000099

(m)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3944/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
CPF/CNPJ...: 82.499.278/0001-10
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:03/11/2019

Código de Autenticidade:555062350555062

UBIRATÃ EM 04/10/2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000100
(M)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020737578-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.499.278/0001-10**

Nome: **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000101

(m)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 82.499.278/0001-10
Razão Social: LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1963 / CENTRO / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2019 a 05/11/2019

Certificação Número: 2019100703294224231415

Informação obtida em 17/10/2019 16:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000102

(m)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.499.278/0001-10

Certidão nº: 185449518/2019

Expedição: 04/10/2019, às 09:13:46

Validade: 31/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
82.499.278/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(M)

PODER JUDICIÁRIO**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ**
CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"

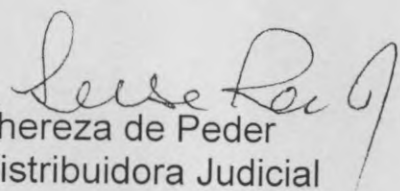
Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Forum

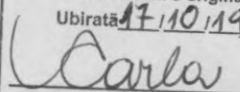
Email: cartoriiodistribuidorubirata@hotmail.com - Telefone: (44) 3543-4324**CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei não haver sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**", estabelecida na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 1963 - Centro, nesta cidade e Comarca de Ubatatã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.499.278/0001-10.

O referido é verdade e dou fé.

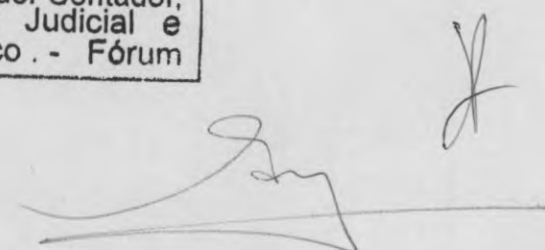
Ubatatã-Pr., 16 de Outubro de 2019.


Thereza de Peder
Distribuidora Judicial

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatatã 17/10/19

Carla Baena Aguiar Melo
CPF 084.796.659-02

Custas: 32,73
Horas: 17:41

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
Thereza de Peder
TITULAR
Cartório do Distribuidor Contador,
Partidor Avaliador Judicial e
Depositário Público - Fórum



HOTEL SÃO FRANCISCO

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
CNPJ: 82.499.278/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

000104

(M)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 229/2019.

A signatária da presente, a senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, representante legalmente constituída da proponente LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 17 de Outubro de 2019.



LUCIANY MARY LEITE CALCINONI

RG: 5.684.676-0 SSP-PR

CPF: 750.304.209-59

82.499.278/0001-10

LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963

Centro - Cep 85.440-000

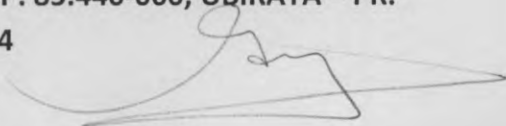
Ubiratã

Paraná

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1963, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBI RATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1304







PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE SAÚDE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

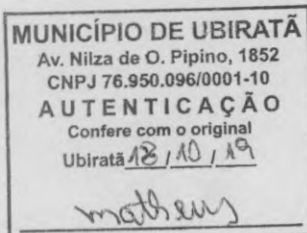
AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO
Ubiratã - PR - CEP: 85440-000
Fone : (44) 3543 - 4356 - Fax: (44) 3543 - 2385

000105

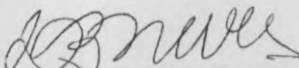


LICENÇA SANITÁRIA Nº. 129 / 2019

RAZÃO SOCIAL	LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
C.N.P.J.	82.499.278/0001-10
ENDEREÇO	AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1963
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	HOTEIS
RESPONSÁVEL LEGAL	LUCIANY MARY LEITE
CPF RESP. LEGAL	750.304.209-59
RESPONSÁVEL TÉCNICO	. . .
DATA DE VENCIMENTO	31/01/2020



Carimbo e Licenciamento


LAUDELINA BATISTA NEVES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
684.979.709-34
Município de Ubiratã

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

000106

(M)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação 28380
CADASTRO N°. : 3020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal nº 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
HOTEL E REST. SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO

AV NILZA DE O. PIPINO 1963
CENTRO
HOTEL E REST. SÃO FCO (SIMPLES NACIONAL)

ATIVIDADE

HOTEL PENSÕES RESTAURANTE CHURRASCARIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°. :

UBIRATÃ/PR, 01/10/2019

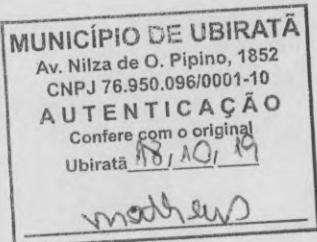
Data de Validade deste Alvará: 31/01/2020

SECRETARIO Gerson Anderson Pelegati Moraes

MUNICÍPIO
Tributação e Cadastro

UBIRATÃ
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



[Handwritten signature]

X

[Handwritten signature]



X

[Handwritten signature]

(3)

000107

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

PREGÃO N.º 229/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 31 de outubro de 2019.

**OBJETO: Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a
necessidade das secretarias municipais.**



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

000108

(M)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4650/2019

Às 09 horas do dia 31 de Outubro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira e Camila Aparecida Carvalho da Silva, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 229/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h00min, o qual resultou apenas na licitante **LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA**, CNPJ nº 82.499.278/0001-10, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O representante da empresa apresentou documento com foto original, visto que não terá cópia no processo. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o (a) representante foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Refeição acondicionada em marmita.	7.000	UN.	17,00	119.000,00

O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o (a) representante não reduziu o valor de sua proposta.

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e



000109



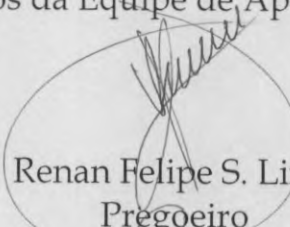
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

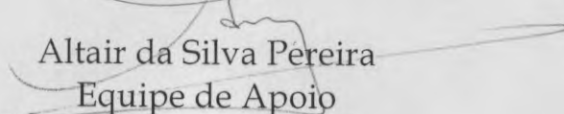
o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias.

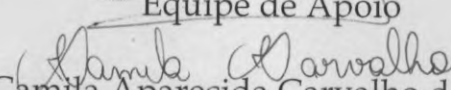
Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa **LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA**, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital, encaminhando os autos à autoridade superior para homologação.

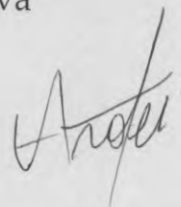
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h07min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Altair da Silva Pereira
Equipe de Apoio


Camila Aparecida Carvalho da Silva
Equipe de Apoio

Luciany Mary Leite e Cia Ltda
Representante Presente



PARECER CONCLUSIVO

000110

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 229/2019, processo nº 4650/2019, cujo objeto é aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 31 de Outubro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

000111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4650/2019
Pregão N° 229/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA
LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

N° CNPJ
82.499.278/0001-10

VALOR GLOBAL
R\$ - 119.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

31 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

31 de outubro de 2019

Ubitatã - Paraná, 31 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000112

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1192 - ANO: XIV

7Pág(s)

S G RODRIGUES MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.907.922/0001-45, situada na Rodovia PR 490, KM 01, 876, na cidade de Altônia, Estado do Paraná CEP nº 87550-000, Telefone nº (44)3659-1986, e-mail emovari.licita@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO
R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 5877

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL

Fonte de Recurso: 107

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubitatã - Paraná, 16 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4595/2019

Pregão Nº 195/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO: Ariely Amanda Cruz de Paula

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Aline Reche Tholken

3. CONTRATADA

PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95, situada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85100-000, Telefone nº (42)3035-7315, e-mail perfexmouveis@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 25.939,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 5877

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL

Fonte de Recurso: 107

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubitatã - Paraná, 16 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4595/2019

Pregão Nº 195/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO: Ariely Amanda Cruz de Paula

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Aline Reche Tholken

3. CONTRATADA

M K SCHITICOSKI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.221/0001-14, situada na Rua Colméia, 237, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87308-310, Telefone nº (44)99988-5761, e-mail mk_schiticoski@yahoo.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 8.154,00 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 5877

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL

Fonte de Recurso: 107

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubitatã - Paraná, 16 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4611/2019

Pregão Nº 207/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio em Curitiba e região metropolitana.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Cleusa de Oliveira Santos

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Viviane Aparecida de Souza

3. CONTRATADA

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02, situada na Avenida Prefeito Omar Sabbag Nº 1125, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80210-000, Telefone nº (41) 3362-9283, e-mail casadeapoioarana@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 194.970,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4971

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubitatã - Paraná, 21 de outubro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4650/2019

Pregão Nº 229/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA	82.499.278/0001-10	R\$-119.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

31 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

31 de outubro de 2019

Ubitatã - Paraná, 31 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2019

DISPENSA POR LIMITE Nº 87/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4625 /2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de peças para manutenção corretiva de balanças e Contratação de serviços especializados para manutenção de balanças e esfigmomanômetros

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Equipoline Equipamentos Odontológicos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.794/0001-29, situada na Avenida Maringá, 575, centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87.502-080, Telefone nº (45) 9911-0341.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4650/2019
Pregão Nº 229/2019

000113

(m)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Assistência Social
Secretaria da Educação
Secretaria da Administração
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Secretaria da Saúde

Emerson Rogério Teixeira
Cleidynei Aparecida Carvalho
Ronaldo Teruo Inagaki
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde
Cristiano Alex Custódio
Marcio de Souza Carvalho
Altair Sgarbi
Viviane Aparecida de Souza

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Assistência Social Israel
Secretaria da Educação
Secretaria da Administração
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Secretaria da Saúde

José Soares Brito
Clayton Corrêa de Almeida
Vieira Scorzato Chaves
Thiago Dadalto Gimenez
Abel de Almeida Júnior
Athur Derciero da Mota
Isaltino Salvador
Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 1963, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubatã, Estado do PR, Telefone n.º (44) 3543-1304, e-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

000114

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1008 0601 0312 0501 0701 0801 0901 1201

Despesa Orçamentária: 947 951 952 1355 1402 1408 1411 1432

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: 303 511 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatatã - Paraná, 31 de Outubro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4650/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 229/2019

000115

(m)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 229/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 1963, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do PR, Telefone n.º (44) 3543-1304, e-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, com peso mínimo de um quilo, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega.	7.000	UN.	17,00	119.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$-119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1008	947	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		15.300,00
0601	951	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	303	27.200,00
0312	952	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	511	42.500,00
0501	1355	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	103	8.500,00
0701	1402	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		850,00
0801	1408	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.700,00
0901	1411	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		17.000,00
1201	1432	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		5.950,00

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo, Condições e Detalhamento da Entrega: As marmitas serão solicitadas com uma hora de antecedência, sendo que as mesmas serão retiradas pela Secretaria requisitante diretamente no estabelecimento da Licitante a partir das 11h30min.

- I. As marmitas solicitadas pelos Bombeiros Comunitários e SAMU deverão ser entregues no Posto de Bombeiros Comunitários e na base central do SAMU, sendo que as mesmas serão solicitadas diariamente, em horário de almoço e janta;
- II. Caso a sede da Licitante não esteja estabelecida dentro do perímetro urbano do município, a mesma deverá se responsabilizar pela entrega das marmitas na Secretaria requisitante no prazo de uma hora contada da solicitação, sem ônus adicionais ao município.
- III. Justifica-se o prazo uma vez que não é possível estabelecer a quantidade de marmitas a serem solicitadas diariamente, uma vez que as mesmas são requisitadas com base no quantitativo de servidores que estiverem trabalhando no dia e necessitem de refeição.
- IV. A Licitante deverá ter disponibilidade para atendimento sete dias por semana, incluindo recessos e feriados.

- V. A solicitação das marmitas será de forma fracionada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- VI. Caso haja troca de marmitas por quaisquer tipos de bebidas, as mesmas não serão pagas pelo município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de retirada dos produtos será de até 1h contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.2. O prazo de retirada dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado de retirada.

7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, embalados na embalagem adequada, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega no posto de bombeiros. As demais secretarias ira retirar no estabelecimento.

8.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras, quando destinados ao Posto de Bombeiros.

8.6. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.7. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Licitante, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

8.8. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

[Assinatura]

8.9. Caso seja constatadas irregularidades nas marmitas fornecidas, como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, mau cheiro, ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no momento da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade, a Licitante deverá prover sua substituição no prazo máximo de vinte minutos, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente e será devolvido de imediato para substituição caso seja necessário; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído de imediato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

[Handwritten signature]



(M)

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços,

a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contato com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 20 minutos que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá aos servidores relacionados abaixo a gestão da presente ata de registro de preço:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Assistência Social
Secretaria da Educação
Secretaria da Administração
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Secretaria da Saúde

Nicanor Tadachi Kimura
Antônio Hideraldo Magron
Eliane Omori Duarte
Rosa Rodrigues de Carvalho
Neri Wanderlind
Marcos da Silva Retamero
Nilson Messa
Cristiane Martins Pantaleão

14.2. Caberá aos servidores relacionados abaixo a fiscalização da presente ata de registro de preço:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Sede da Secretaria da Assistência Social
Secretaria da Educação
Secretaria da Administração
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Secretaria da Saúde

Emerson Rogério Teixeira
Cleidynei Aparecida Carvalho
Ronaldo Teruo Inagaki
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde
Cristiano Alex Custódio
Marcio de Souza Carvalho
Altair Sgarbi
Viviane Aparecida de Souza

14.3. Serão suplentes dos Fiscais da presente ata do registro de preço:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Assistência Social
Secretaria da Educação
Secretaria da Administração
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Secretaria da Saúde

José Soares Brito
Clayton Corrêa de Almeida
Israel Vieira Scorzato Chaves
Thiago Dadalto Gimenez
Abel de Almeida Júnior
Athur Derciero da Mota
Isaltino Salvador
Camila Aparecida de Souza Ribeiro

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.6. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.7. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 3% (três por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

Assinatura

Assinatura





15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:





16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

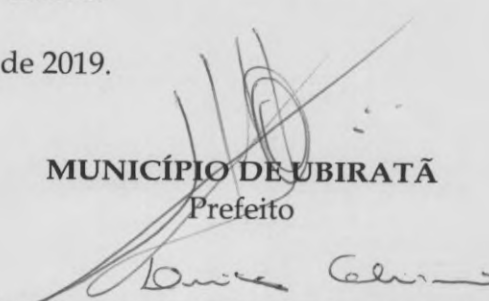
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 31 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito


LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1193 - ANO: XIV

6Pág(s)

30 de Outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de Novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

000126

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4650/2019

Pregão Nº 229/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Esportes e Lazer

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Secretaria da Assistência Social

Secretaria da Educação

Secretaria da Administração

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Secretaria da Saúde

Emerson Rogério Teixeira

Cleidynei Aparecida Carvalho

Ronaldo Teruo Inagaki

Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

Cristiano Alex Custódio

Marcio de Souza Carvalho

Altair Sgarbi

Viviane Aparecida de Souza

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Secretaria de Esportes e Lazer

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Secretaria da Assistência Social Israel

Secretaria da Educação

Secretaria da Administração

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Secretaria da Saúde

José Soares Brito

Clayton Corrêa de Almeida

Vieira Scorzato Chaves

Thiago Dadalto Gimenez

Abel de Almeida Júnior

Athur Derclero da Mota

Isaltino Salvador

Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 1963, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do PR, Telefone nº (44) 3543-1304, e-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1008 0601 0312 0501 0701 0801 0901 1201

Despesa Orçamentária: 947 951 952 1355 1402 1408 1411 1432

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: 303 511 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 31 de Outubro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019

CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont,) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. D. MATIUSSE & CIA.LTDA - ME

Nº CNPJ: 82.312.018/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ - 26.540,45

3.2. SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Nº CNPJ: 16.566.826/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ - 5.282,42

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

06 de Novembro de 2019.

Ubatuba - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4662/2019

Pregão Nº 234/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Gradil para fechamento da Praça Vila Esperança, incluso a instalação.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME

Nº CNPJ: 06.308.747/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ - 8.618,38

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

06 de Novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

08 de novembro de 2019

Ubatuba - Paraná, 08 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4631/2019

Pregão Nº 216/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1 FISCAL DO CONTRATO

Crislaine Irmer Maria

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Cleusa de Oliveira Santos

3. CONTRATADA

MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.078.823/0001-00, Avenida Brasil, 1705, na cidade de Cascavel, Estado do